



EDITAL Nº 04 DE 18 DE MAIO DE 2020

RETIFICA O EDITAL Nº 01 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O Presidente do Conselho Regional de Química - Terceira Região (CRQ-III), no uso de suas atribuições, considerando o cenário mundial gerado pela pandemia de COVID-19 e seguindo as recomendações dos órgãos de saúde, torna pública a Retificação ao Edital de Concurso Público nº 01, de 07 de novembro de 2019, quanto aos novos procedimentos para realização da aferição de negros e perícia médica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. No item 4.1 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS, os subitens abaixo passam a vigorar com as seguintes redações:

4.1.11 A convocação para entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda será publicada oportunamente no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, contendo data e horário para a realização da entrevista telepresencial, além de outras informações e orientações aos candidatos convocados.

4.1.11.2 A avaliação da Banca Examinadora quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos: a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda; b) autodeclaração assinada pelo candidato e encaminhada por link próprio, consoante determinação da convocação para a entrevista, ratificando sua condição de pessoa preta, indicada no ato da inscrição; c) fotografias apresentadas pelo candidato, através de link próprio, consoante determinação da convocação para a entrevista; e d) as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.

4.1.11.3 O não atendimento à convocação quanto à data e horário ou a reprovação na entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração como pessoa preta ou parda acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

2. No item 4.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, os subitens abaixo passam a vigorar com as seguintes redações:

4.2.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, anteriormente à homologação do resultado final do certame, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Instituto Consulplan, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018. O Edital de convocação será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.5.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

4.2.5.2 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão encaminhar, via link próprio, laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, e exames complementares específicos que comprovem a deficiência física, se for o caso.

4.2.5.2.1 No caso de deficiência auditiva, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 12 meses, além do laudo médico mencionado no item 4.2.5.2.

4.2.5.2.2 No caso de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.2.6 A não observância do disposto nos subitens 4.2.5.2, 4.2.5.2.1 (se for o caso) e 4.2.5.2.2 (se for o caso), a reprovação na perícia médica, o não envio completo dos laudos necessários à comprovação da deficiência ou não atendimento à convocação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3. No ANEXO III - CRONOGRAMA ficam alteradas as seguintes datas:

Convocação para Realização da aferição de negros e Perícia Médica	25/05/2020
Envio dos laudos médicos para fins de Perícia Médica	01 e 02/06/2020
Realização da Aferição Telepresencial	03 a 05/06/2020
Resultado preliminar da Aferição e Perícia Médica	08/06/2020
Prazo para interposição de recursos	09 e 10/06/2020
Resultado definitivo da Aferição de Negros e da Perícia Médica	18/06/2020
Resultado Final Definitivo	18/06/2020

4. Permanecem inalterados os demais itens do edital.

5. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Rio de Janeiro/RJ, 18 de maio de 2020.

RAFAEL BARRETO ALMADA
Presidente